



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2021

Modifica as Leis Complementares nºs 11/1991, 145/1997, 450/2005 e 918/2021, no que se refere ao Símbolo C-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O valor do Símbolo C-1 constante da Tabela de Cargos em Comissão do Anexo V da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a ser R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. O valor do Símbolo C-1 constante do Anexo VII - Tabela de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 145, de 07 de fevereiro de 1997, modificada posteriormente, passa a ser R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. O Símbolo C-1 constante do item "A" - Tabela de Cargos em Comissão do Anexo II da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005, modificada posteriormente, com vigência até 31 de janeiro de 2022, passa a ser R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. O Símbolo C-1 constante do item "A" - Tabela de Cargos em Comissão do Anexo II da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, modificada posteriormente, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022, passa a ser R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a partir do exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra na data de sua publicação e seus efeitos operar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as que modificam o Símbolo C-1 na Lei Complementar nº 922/2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de dezembro de 2021.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Conforme Projeto de Lei nº 203/2021, de autoria da Mesa da Câmara, há proposta de alteração do subsídio mensal dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ocorre que alguns cargos da Administração Direta e Indireta do Município, tais como Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Diretor Presidente da EMDURB, Presidente da CODEMAR, Presidente Executivo do IPREMM, são remunerados pelo Símbolo C-1, previsto nas Leis Complementares nºs 11/1991, 145/1997, 450/2005 e 918/2021, no mesmo valor do subsídio dos Secretários.

Dessa forma, a proposta ora apresentada visa modificar as citadas Leis Complementares, alterando o valor do Símbolo C-1 conforme o previsto no Projeto de Lei nº 203/2021.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da matéria nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal